



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2005/01/17

ACTA N.º 2/2005

Presenças:-----

- José Manuel Rodrigues, presidiu;-----
- Américo Jaime Afonso Pereira;-----
- José António Baía;-----
- Salvador dos Santos Marques;-----
- Eurico Fernandes Gonçalves.-----

Ausentes por motivo justificado:-----

- José Carlos Taveira;-----
- Carlos Alberto Miranda Monteiro.-----

Local da reunião: Salão Nobre dos Paços do Município.-----

Hora de abertura: Catorze horas e quarenta e cinco minutos.-----

Hora de encerramento: Quinze horas e quarenta minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Repartição Financeira.-----

1 – Período de antes da ordem do dia.-----

ORDEM DO DIA

2 – Acta da reunião anterior.-----

3 – Execução de obras públicas.-----

4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas.-----

5 – Resumo diário de tesouraria.-----

6 – Obras públicas:-----

6.1 – Construção de um Jardim de Infância em Vinhais – trabalhos a mais –
aprovação da minuta de contrato – ratificar;-----

6.2 – Pavimentação de arruamentos a Penhas Juntas – suspensão dos trabalhos;-----

6.3 – Construção do Caminho Rural entre Travanca e Santa Cruz – revisão de
preços.-----

7 – Apoios:-----

7.1 – Junta de Freguesia de Sobreiró de Baixo;-----

7.2 – Associação Cultural, Assistencial e Recreativa dos Trabalhadores da Câmara
Municipal de Vinhais – Festa de Natal.-----

8 – Pedidos de apoio habitacional:-----

8.1 – António da Assunção – Tuizelo;-----

8.2 – Guilhermina da Conceição Filipe – Vale de Armeiro;-----

8.3 – Isabel da Conceição Almeida – Vale de Janeiro;-----

8.4 – Lúcio Olímpio Dias – Vale de Janeiro.-----

9 – Transportes escolares – ratificar.-----



10 – Casas devolutas do Bairro do Calvário – nomeação de comissão.-----

11 – Cedência de utilização de edifícios:-----

11.1 – Junta de Freguesia de Montouto;-----

11.2 – Junta de Freguesia de Edrosa.-----

12 – Feirantes – justificação de faltas.-----

13 – Feira quinzenal – alteração de local no dia 9 de Fevereiro – ratificar.-----

14 – Praia fluvial de Soeira – aquisição de terreno.-----

15 – 1.ª alteração ao orçamento da despesa.-----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.-----

Ainda relacionado com as guardas de protecção da ponte dos Salgueiros, o Senhor Vice-Presidente esclareceu que o seu derrube tinha sido provocado por uma viatura de matrícula portuguesa, possivelmente uma carrinha destinada a transporte de gado, e não a viatura de matrícula espanhola, pelo que o assunto foi enviado à Guarda Nacional Republicana para averiguações. No entanto, os serviços municipais iriam proceder à sua reparação, com a urgência que se impõe.-----

Continuou informando que o PSD tinha mandado instalar, no jardim municipal, placardes para afixação de propaganda eleitoral, mas, uma vez que tinham sido designados, por edital, os lugares próprios para o efeito, os responsáveis concelhios, do referido partido, tinham sido notificados para os retirarem.-----

2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR.-----

A acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por unanimidade.-----

3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS.-----

Tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada,

quer por administração directa, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada junto a esta acta.-----

4 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS.-----

Tomado conhecimento da relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, também previamente comunicada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada junto a esta acta.-----

5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOOURARIA.-----

Tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, referente ao dia catorze de Janeiro de dois mil e cinco, que acusa os seguintes saldos:-----

Em Dotações Orçamentais-----€1.397.260,41;

Em Dotações Não Orçamentais-----€412.247,04.

6 – OBRAS PÚBLICAS:-----

6.1 – CONSTRUÇÃO DE UM JARDIM DE INFÂNCIA EM VINHAIS – TRABALHOS A MAIS – APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO – RATIFICAR;-----

Em cumprimento do estabelecido no art.º 116.º, do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março, foi presente a minuta de contrato referente a trabalhos a mais da empreitada de “Construção de um Jardim de Infância em Vinhais”, a celebrar entre o Município de Vinhais e a firma Santana & Companhia, S.A., adjudicatária da referida empreitada, na qual vinha manuscrito um despacho do Senhor Presidente da Câmara, do teor seguinte:-----

“Nos termos do n.º 3, do artigo n.º 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovo a presente minuta.-----

Submeta-se a ratificação da Câmara Municipal.”-----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara.-----



6.2 – PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS A PENHAS JUNTAS – SUSPENSÃO DOS TRABALHOS;-----

Solicitou por escrito, a firma Pasnor – Pavimentos Asfálticos do Nordeste, Ld.^a, adjudicatária da empreitada de “Pavimentação de arruamentos a Penhas Juntas”, suspensão dos trabalhos da empreitada, nos termos da alínea a), do n.º 2, do art.º 185.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, até que as condições climatéricas permitam a sua execução em condições satisfatórias.-----

Solicitado parecer à fiscalização, esta emitiu um do seguinte teor:-----

“Em resposta ao V/Ofício DOE.521 de 2004/12/23, passamos a informar:-----

- 1) O adjudicatário invocou o n.º 2 do art.º 185 do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março para solicitar uma suspensão dos trabalhos da empreitada até que as condições climatéricas permitam a execução dos mesmos para que a qualidade da execução não seja por elas afectada.-----*
- 2) Ora das 5 alíneas do referido n.º 2 só a alínea b) se adapta a esta situação concreta, já que apresenta como razão para a suspensão dos trabalhos caso de força maior, e as condições meteorológicas podem ser assim consideradas.-----*
- 3) Por outro lado a alínea e) do 15.22.4 do caderno de encargos indica as regras a que deve obedecer o fabrico, transporte e espalhamento da mistura betuminosa. Passamos a transcrever o parágrafo respeitante ao espalhamento da referida mistura:-----*
- O espalhamento deverá ser feito da maneira contínua e executado com tempo seco e com temperatura ambiente superior a 15°C. O pavimento a recobrir deverá, também, apresentar-se seco e com temperatura ambiente superior a 10° C.-----
- 4) Como durante os meses de Janeiro, Fevereiro e Março aquelas condições só ocorrem em alguns (poucos) dias, consideramos que a solicitação do adjudicatário tem razão de ser, pelo que a mesma deverá ser concedida.-----*
- 5) Os trabalhos encontram-se interrompidos desde o dia 18 de Dezembro.-----*
- 6) No que se refere à prorrogação do prazo de execução da empreitada, o valor dos trabalhos a mais propostos são 11,44% do valor da empreitada, ao que corresponde um prazo de 21 dias.”-----*

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e suspender os trabalhos da empreitada de “Pavimentação de arruamentos a Penhas Juntas”, até ao dia 30 do mês de Março, do corrente ano.-----

6.3 – CONSTRUÇÃO DO CAMINHO RURAL ENTRE TRAVANCA E SANTA CRUZ – REVISÃO DE PREÇOS.-----

Foi presente a revisão de preços, referente à empreitada de “Construção do Caminho Rural entre Travanca e Santa Cruz”, a qual vinha acompanhada de parecer da fiscalização do teor seguinte:-----

“Depois de executada a revisão de preços da obra em epígrafe, esta resultou num valor de 18 624.96 €.-----

Este valor é um pouco superior ao da revisão efectuada pelo empreiteiro (17 225.83 €), pelo que é de lhe pagar a revisão por eles apresentada.”-----

Deliberado, por unanimidade, concordar com o parecer técnico, e aprovar nos termos do n.º 1, do art.º 199.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a revisão de preços, referente à empreitada de “Construção do Caminho Rural entre Travanca e Santa Cruz”, no montante de dezassete mil duzentos e vinte e cinco euros e oitenta e três cêntimos (€17.225,83), mais IVA à taxa legal em vigor.-----

7 – APOIOS:-----

7.1 – JUNTA DE FREGUESIA DE SOBREIRÓ DE BAIXO;-----

A Junta de Freguesia de Sobreiró de Baixo solicitou, por escrito, apoio financeiro com vista à recuperação e remodelação do rés-do-chão da sede da Junta de Freguesia, sita na povoação de Sobreiró de Baixo, uma vez que a freguesia não dispõe de meios monetários para a realização das referidas obras.-----

Ao abrigo da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi deliberado, por unanimidade, transferir o valor de quatro mil euros (€4.000,00).-----



7.2 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ASSISTENCIAL E RECREATIVA DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS – FESTA DE NATAL.-----

A Associação Cultural Assistencial e Recreativa dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Vinhais – ACAR, solicitou por escrito apoio financeiro para pagamento das despesas inerentes à Ceia de Natal, levada a efeito no passado mês de Dezembro.-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, conceder nos termos da alínea o), do n.º 1, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, um apoio no valor de quatro mil quatrocentos e cinquenta e três euros (€4.453,00).-----

8 – PEDIDOS DE APOIO HABITACIONAL:-----

8.1 – ANTÓNIO DA ASSUNÇÃO – TUIZELO;-----

Foi presente a informação n.º 1, de 05/01/12, subscrita pela técnica superior de educação social, contratada, Carla Sofia Santos, do teor seguinte:-----

“António da Assunção, natural e residente em Tuizelo, candidatou-se ao apoio social à habitação. Após análise do processo conclui-se o seguinte:-----

- Esta candidatura reúne todos os requisitos estabelecidos no art. 5 do Regulamento Municipal para Apoio Social à Habitação.-----

- O agregado familiar é constituído pelo casal, auferindo um rendimento mensal per capita de 164,55€.-----

- Segundo o art. 10 do referido regulamento, situa-se na capitação superior a 150€, pelo que, beneficia de 60% do apoio estabelecido (3.000€), o que totaliza 1.800€.-----

Considerando o exposto esta candidatura deverá ser deferida, sendo o montante do apoio de 1.800€.”-----

Deliberado, por unanimidade, concordar com o parecer técnico e atribuir um apoio monetário, no valor de mil e oitocentos euros (€1.800,00).-----

8.2 – GUILHERMINA DA CONCEIÇÃO FILIPE – VALE DE ARMEIRO;-----

Foi presente a informação n.º 4, de 05/01/12, subscrita pela técnica superior de educação social, contratada, Carla Sofia Santos, do teor seguinte:-----

“Guilhermina da Conceição Filipe, natural de Rebordelo e residente em Vale de Armeiro, freguesia de Rebordelo, candidatou-se ao apoio social à habitação. Após análise do processo conclui-se o seguinte:-----

- Esta candidatura reúne todos os requisitos estabelecidos no art. 5 do Regulamento Municipal para Apoio Social à Habitação.-----

- O agregado familiar é constituído pelo casal, auferindo um rendimento mensal per capita de 138,31€.-----

- Segundo o art. 10 do referido regulamento, situa-se na capitação entre os 125€ e 150 €, pelo que, beneficia de 70% do apoio estabelecido (3.000€), o que totaliza 2.100€.-----

Considerando o exposto esta candidatura deverá ser deferida, sendo o montante do apoio de 2.100€.”-----

Deliberado, por unanimidade, concordar com o parecer técnico e atribuir um apoio monetário, no valor de dois mil e cem euros (€2.100,00).-----

8.3 – ISABEL DA CONCEIÇÃO ALMEIDA – VALE DE JANEIRO;-----

Foi presente a informação n.º 2, de 05/01/12, subscrita pela técnica superior de educação social, contratada, Carla Sofia Santos, do teor seguinte:-----

“Isabel da Conceição Almeida, natural de Rebordelo e residente em Vale de Janeiro, candidatou-se ao apoio social à habitação. Após análise do processo conclui-se o seguinte:-----

- Esta candidatura reúne todos os requisitos estabelecidos no art. 5 do Regulamento Municipal para Apoio Social à Habitação.-----

- O agregado familiar é constituído pelo casal e por uma neta menor, auferindo um rendimento mensal per capita de 131,39€.-----

- Segundo o art. 10 do referido regulamento, situa-se na capitação entre os 125€ e 150 €, pelo que, beneficia de 70% do apoio estabelecido (3.000€), o que totaliza 2.100€.-----



Considerando o exposto esta candidatura deverá ser deferida, sendo o montante do apoio de 2.100€.-----

Deliberado, por unanimidade, concordar com o parecer técnico e atribuir um apoio monetário, no valor de dois mil e cem euros (€2.100,00).-----

8.4 – LÚCIO OLÍMPIO DIAS – VALE DE JANEIRO.-----

Foi presente a informação n.º 3, de 05/01/12, subscrita pela técnica superior de educação social, contratada, Carla Sofia Santos, do teor seguinte:-----

“Lúcio Olímpio Dias, natural de Vale de Janeiro e residente em Vale de Janeiro, candidatou-se ao apoio social à habitação. Após análise do processo conclui-se o seguinte:-----

- Esta candidatura reúne todos os requisitos estabelecidos no art. 5 do Regulamento Municipal para Apoio Social à Habitação.-----

- O agregado familiar é constituído pelo requerente, auferindo um rendimento mensal per capita de 119,06€.-----

- Segundo o art. 10 do referido regulamento, situa-se na capitação entre os 100€ e 125 €, pelo que, beneficia de 80% do apoio estabelecido (3.000€), o que totaliza 2.400€.-----

Considerando o exposto esta candidatura deverá ser deferida, sendo o montante do apoio de 2.400€.-----

Deliberado, por unanimidade, concordar com o parecer técnico e atribuir um apoio monetário, no valor de dois mil e quatrocentos euros (€2.400,00).-----

9 – TRANSPORTES ESCOLARES – RATIFICAR.-----

Informou por escrito, a técnica superior de sociologia, do quadro de pessoal do Município de Vinhais, da necessidade de efectuar o transporte de uma criança da povoação da Soutilha, para o jardim de infância de Ervedosa, comprometendo-se o Senhor António Adolfo do Vale, industrial de táxi, com sede na povoação de Ervedosa, a efectuar o referido transporte, pelo montante de dez euros (€10,00)/dia, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

Na referida informação vinha exarado um despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, do teor seguinte:-----

*“Concordo. Adjudico o circuito de Soutilha a Ervedosa a António Adolfo do Vale pelo preço de 10 euros dia.-----
Á reunião de Câmara para ratificação.”-----*

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho de adjudicação, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal.-----

10 – CASAS DEVOLUTAS DO BAIRRO DO CALVÁRIO – NOMEAÇÃO DE COMISSÃO.-----

Foi presente uma informação da técnica superior de serviço social, do quadro de pessoal do Município de Vinhais, do teor seguinte:-----

“A Autarquia possui quatro habitações tipo T3 devolutas no Bairro do Calvário. Tendo em conta o elevado número de famílias que tem vindo a procurar habitação junto do sector de Acção Social desta Autarquia, considero que as referidas habitações deveriam ser atribuídas a famílias em situação de carência económica e que vivam em más condições habitacionais, em regime de renda apoiada.-----

Para efectuar a atribuição das habitações deverá ser nomeada uma comissão, bem como definido o método de divulgação junto dos munícipes, para que todos tenham conhecimento de forma a poderem candidatarem-se.”-----

Após análise e ponderação do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, efectuar a reserva de uma habitação para salvaguardar problemas habitacionais que eventualmente possam vir a surgir, e disponibilizar apenas três moradias para serem atribuídas a famílias em situação de carência económica e vivam em más condições habitacionais.-----

Mais foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nomear uma comissão para atribuição das referidas habitações, constituída por uma técnica superior do serviço social, do Centro Regional da Segurança Social, a técnica superior de serviço social, do quadro de pessoal do Município de Vinhais e um representante da Junta de Freguesia de Vinhais.-----



11 – CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS:-----

11.1 – JUNTA DE FREGUESIA DE MONTOUTO;-----

A Junta de Freguesia de Montouto solicitou, por escrito, a cedência de utilização dos edifícios onde funcionaram as escolas do ensino básico, das localidades de Vilarinho das Touças, Casares e Montouto, considerando que as mesmas se encontram devolutas e a Junta de Freguesia não dispõe de outros espaços para a realização de actividades sociais e culturais.-----

Deliberado, por unanimidade, autorizar a cedência à Junta de Freguesia de Montouto, pelo período de 5 anos, do espaço dos edifícios onde funcionaram as escolas do ensino básico de Vilarinho das Touças, Casares e Montouto, para ali poderem desenvolver diversas actividades, devendo, para o efeito, ser celebrado o protocolo entre as partes.-----

11.2 – JUNTA DE FREGUESIA DE EDROSA.-----

A Junta de Freguesia de Edrosa solicitou, por escrito, a cedência do espaço do edifício onde funcionou a escola do ensino básico da localidade de Melhe, para realização de diversas actividades culturais.-----

Foi deliberado, por unanimidade, autorizar a cedência à Junta de Freguesia de Edrosa, pelo período de 5 anos, do espaço do edifício onde funcionou a escola do ensino básico da povoação de Melhe, para desenvolver diversas actividades de cariz cultural, devendo, para o efeito, ser celebrado o protocolo entre as partes.-----

12 – FEIRANTES – JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS.-----

O Senhor Vice-Presidente, informou os Senhores Vereadores que se tem verificado com alguma frequência, faltas de feirantes nas feiras quinzenais.-----

Que o n.º 1, do art.º 23.º, do Regulamento Municipal de Actividades de Comércio a Retalho Exercida por Feirantes, prevê que os lugares atribuídos a qualquer feirante serão considerados vagos desde que não ocupados por mercadorias, durante três feiras consecutivas ou durante cinco feiras interpoladas, no ano de vigência do cartão, o que origina que os faltosos, venham posteriormente apresentar justificação para as faltas dadas.-

Que, a competência para a justificação das referidas faltas, é da Câmara Municipal, nos termos da parte final do n.º 2, do art.º 23.º, do referido regulamento, pelo que, para obstar que a todas as reuniões sejam presentes pedidos de justificação de faltas, propunha que fosse delegada no Senhor Presidente da Câmara, essa competência.-----

Fez menção ainda, à aplicabilidade do mesmo regulamento, aos feirantes de frutas, produtos hortícolas de fabrico ou produção próprios, por força do seu artigo 32.º, o que os obriga ao pagamento do terreno durante a totalidade do ano, quando apenas frequentam três ou quatro feiras ao longo do mesmo, no período de plantações ou colheitas, pelo que propôs que os feirantes em causa, pagassem apenas quando ocupassem o referido terrado.--

Deliberado, por unanimidade, concordar com as propostas apresentadas.-----

13 – FEIRA QUINZENAL – ALTERAÇÃO DE LOCAL NO DIA 9 DE FEVEREIRO – RATIFICAR.-----

Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente o edital n.º 2/2005, do teor seguinte:-----

“José Carlos Taveira, Presidente da Câmara Municipal de Vinhais, torna público que, no uso das competências conferidas pelo n.º 3, do art.º 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e nos termos do n.º 1 do art.º 16.º, do Regulamento Municipal da Actividade de Comércio a Retalho Exercida por Feirantes, no Concelho de Vinhais, considerando que a feira do fumeiro vai ter lugar no Parque Municipal de Exposições, nos dias 10 a 13 do mês de Fevereiro, a feira habitual do dia 9 (nove), daquele mês, realizar-se-á no antigo espaço, anexo às piscinas municipais.”-----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o presente edital.-----

14 – PRAIA FLUVIAL DE SOEIRA – AQUISIÇÃO DE TERRENO.-----

O Senhor Vice-Presidente, informou os Senhores Vereadores, da existência de um contrato celebrado entre o Município de Vinhais e Álvaro Fernandes e Maria Elisa, para o aluguer de um terreno na praia fluvial de Soeira. O contrato tinha a vigência de 10 anos tendo caducado em 2004. Neste lapso de tempo, os segundos contratantes tinham falecido, pelo



que vinha o herdeiro, Antero Aguinaldo Fernandes, propor à Câmara Municipal a sua aquisição pelo montante de sete mil e quinhentos euros (€7.500,00).-----

Considerando que o valor solicitado é o correspondente ao pago na vigência do contrato, e porque é de interesse para o Município a aquisição deste imóvel, tanto mais, que já é detentor de um outro no mesmo lugar, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar, nos termos da alínea f), do n.º 1, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a aquisição do prédio rústico inscrito na respectiva matriz predial, sob o art.º n.º 3062, pela freguesia de Paçó, com a área de oito mil metros quadrados, pelo montante de sete mil e quinhentos euros (€7.500,00).-----

15 – 1.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA.-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a 1.ª alteração ao orçamento da despesa, no montante de doze mil euros (€12.000,00).-----

ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, solicitou, de acordo com o artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o reconhecimento da urgência de deliberação imediata sobre o seguinte assunto:-

1 – Construção de dezoito reservatórios – aprovação de projecto, caderno de encargos e programa de concurso.-----

Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência de deliberação imediata sobre este assunto.---

1 – CONSTRUÇÃO DE DEZOITO RESERVATÓRIOS – APROVAÇÃO DE PROJECTO, CADERNO DE ENCARGOS E PROGRAMA DE CONCURSO.-----

Foi presente para aprovação o projecto, caderno de encargos e programa de concurso, referente à empreitada de “Construção de dezoito reservatórios”.-----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea q), do n.º 1, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar o projecto, caderno de encargos e programa de concurso, referente à empreitada de “Construção de dezoito reservatórios”, bem como abrir concurso público, de harmonia com o preceituado na alínea a), do n.º 2, do art.º 48.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, para realização desta empreitada.-----

E eu, chefe da Repartição Administrativa, a redigi
e assino.-----
